



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer nº 15/IEF/NAR JANUARIA/2022

PROCESSO Nº 2300.01.0010137/2022-65

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: Avenida dos Andradas, N.º 1.120		Bairro: Santa Efigênia
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.120-016
Telefone: (31) 3235 – 1395 / (31) 3235 - 1581 / (31) 3235 - 1681 / (31) 3235 - 1278	E-mail: dedam@der.mg.gov.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:
	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Implantação de trevo na faixa de domínio BR-262 (km 706)	Área Total (ha): 3,2445
Registro nº:	Município/UF: Araxá/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,2445	unidades
	84	hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3,2445	unidades	23K	282.317	7.832.771
	84	hectares			

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de trevo em rodovia	3,2445

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada	Não se aplica	3,2445

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		85,1684	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/02/2022

Data da vistoria: 25/04/2022

Data de solicitação de informações complementares: 25/04/2022

Data do recebimento de informações complementares: 26/04/2022

Data de emissão do parecer técnico: 09/05/2022

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise dos requerimentos para intervenção ambiental, visando o corte ou aproveitamento de 84 árvores isoladas nativas vivas, em 3,2545 hectares, no trevo na faixa de domínio BR-262 (km 706), Araxá, MG, para a construção de trevo rodoviário e produção de 85,1684 m³ de lenha de floresta nativa destinados à doação.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trevo na faixa de domínio BR-262 (km 706)

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção visa o corte ou aproveitamento de 84 árvores isoladas nativas vivas, em 3,2445 hectares, com a finalidade de execução das obras para construção de trevo rodoviário, afim de facilitar o acesso ao pretenso empreendimento da empresa MCCAIN DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.

É importante destacar que o Projeto de Engenharia Rodoviária Implantação de trevo de acesso à empresa Maccain do Brasil Alimentos Ltda. na faixa de domínio da Rodovia BR-262 (km 706), Araxá, MG, tem como objetivo central o melhoramento e a pavimentação do acesso da indústria à rodovia já existente, e foi desenvolvido em busca da conformidade com as normas, instruções e critérios estabelecidos para rodovias.

A obra de infraestrutura na Rodovia BR-262 (km 706), destinada ao serviço de transporte rodoviário no município de Araxá, trata-se de acesso à área da supracitada indústria a ser implantada. O acesso possui um traçado que acompanha e se conecta à rodovia existente, sem privar a qualidade da rodovia e a segurança aos seus usuários dentro dos padrões exigidos.

Taxa de Expediente: Não se aplica.

Taxa florestal: Não se aplica.

o DER possui isenção de ambas as taxas conforme Parecer da Advocacia Geral do Estado nº 15.344/2018, ratificado pela Nota Jurídica da Procuradoria do Instituto Estadual de Florestas nº 84/2018/PROC/IEF/SISEMA.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119986

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

- Unidade de conservação: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividade não listada no âmbito da DN nº. 217/2017, não passível de Licenciamento Ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 25/04/2022, de maneira remota conforme a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021. Confirmou-se que se trata do corte de árvores isoladas e que está às margens Rodovia BR-262 (km 706), Araxá, MG.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Ondulado.

- Solo: Latossolo vermelho distrófico - LVd.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) – PN1 (Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado.

- Fauna: A caracterização da fauna regional foi apresentada no Projeto de Intervenção Ambiental. Destaca-se a avifauna existente na área de intervenção: curicacas (*Theristicus caudatus*), *Nyctibius griseus* (mãe-da-lua), *Caracara plancus* (carcará), *Colonia colonus* (viuvinha), *Chelidoptera tenebrosa* (urubuzinho), *Galbula ruficauda* (ariramba), *Chlorostilbon lucidus* (besourinho-de-bico-vermelho), *Myiozetetes similis* (bentevizinho-de-penacho-vermelho) e *Melanerpes candidus* (pica-pau-branco).

5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção visa o corte ou aproveitamento de 84 árvores isoladas nativas vivas, em 3,2445 hectares, com a finalidade de execução das obras para construção de trevo rodoviário, afim de facilitar o acesso ao pretenso empreendimento da empresa MCCAIN DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.

É importante destacar que o Projeto de Engenharia Rodoviária Implantação de trevo de acesso à empresa Maccain do Brasil Alimentos Ltda. na faixa de domínio da Rodovia BR-262 (km 706), Araxá, MG, tem como objetivo central o melhoramento e a pavimentação do acesso da indústria à rodovia já existente, e foi desenvolvido em busca da conformidade com as normas, instruções e critérios estabelecidos para rodovias.

Foi constatado que a área está desprovida de vegetação nativa e possui apenas indivíduos arbóreos isolados.

Por ser caracterizado como uma atividade pública, o empreendimento está dispensado de Cadastro Ambiental Rural e de Reserva Legal, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Também, devido a essa caracterização, os dois indivíduos da espécie protegida *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos (ipê amarelo) pela Lei Estadual nº Lei 9.743/88, alterada pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012, são passíveis de corte.

A compensação devida foi solicitada pelo documento 45463066 e apresentada no documento 45532925. Houve a manifestação pelo recolhimento de 100 UFEMGs por indivíduo a ser suprimido.

Não foram constatados impedimentos para a implantação da atividade (construção de um trevo de acesso) e para o deferimento da solicitação do corte de indivíduos arbóreos nativos vivos.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais: O solo pode ser considerado o componente que mais sofrerá interferência com a implantação de empreendimento (alteração das características físicas, químicas e microbiológicas do solo; contaminação do solo com óleos e graxas deixados; compactação do solo devido ao fluxo constante de máquinas pesadas; exposição do solo à fenômenos erosivos); O principal dano biológico, para fauna e flora, está diretamente associado à vegetação existente na área que será suprimida.

Medidas mitigadoras: Retirada da camada superficial de solo orgânico, topsoil, e deposição deste material em local apropriado para posterior utilização na recuperação de áreas degradadas de outras áreas; Recuperação das áreas degradadas, principalmente das áreas erodidas ou com maior susceptibilidade a erosões; Não depositar resíduos sólidos em locais desapropriados; Tratamento de efluentes líquidos gerados durante as obras, prevenindo a contaminação do solo e dos ambientes líquidos à jusante do empreendimento; Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual - NCP, conforme previsão contida no Art. 44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim determinado:

"Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

...

II – Realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF."

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, e em se tratando de um processo de corte de árvores isoladas, dispensada a análise, a critério do supervisor e referendado pela Diretoria de Controle, Monitoramento e Tecnologia do IEF, e, estando esta possibilidade de dispensa acobertada pela legislação mencionada, é determinado o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em área de 3,2445 ha,

localizada na localidade "trevo na faixa de domínio BR-262 (km 706)", sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Recolhimento de 100 UFEMGs por indivíduo a ser suprimido da espécie protegida *Handroanthus ochraceus* (Cham.) Mattos (ipê amarelo), termos da Lei Estadual nº Lei 9.743/88 , alterada pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Quantidade de indivíduos: 2.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira
 MASP: 1.367.515-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Dispensado.



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira**, Servidor Público, em 10/05/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46226718** e o código CRC **6EB91DDF**.